



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 352, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários do Quadro de Pessoal desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e en sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de vencimentos aos funcionários do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, composto de cargo de provimentos efetivo, comissão, função gratificada, inativos e pensionistas, a partir de 01 de agosto de 1988.

Art. 2º - Fica reajustado para Cz\$ 120,00 (Cento e vinte cruzados) osalário-família dos funcionários estatutários e para Cz\$ / 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta cruzados), os pensionistas desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 1988.

Art. 3º - Os níveis de vencimentos de que trata os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 311, de 28 de janeiro de 1982, passarão a corresponderem aos valores abaixo:

ANEXO I

NÍVEIS	VENCIMENTOS - Cz\$
01	5.630,00
02	7.510,00
03	8.630,00
04	9.390,00
05	10.510,00
06	11.230,00
07	17.770,00
08	20.440,00
09	27.960,00
10	35.000,00

ANEXO II

CARGOS IZOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	T O T A L
01	Assessor Técnico.	CC-1	17.500,00	17.500,00	35.000,00
01	Tesoureiro	CC-2	16.850,00	16.850,00	33.700,00
01	Assessor Jurídico	CC-2	16.850,00	16.850,00	33.700,00
05	Chefe de Serviços	CC-3	13.100,00	13.100,00	26.200,00

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
10	- Chefe de Setor	FG-1	4.200,00
01	- Secretário da Junta Serviço Militar ..	FG-1	4.200,00
01	- Chefe da Unidade H.de Cadastromento ..	FG-1	4.200,00
01	- Encarregado de Biblioteca	FG-1	4.200,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 15 DE SETEMBRO DE 1988

Daniela Mello

Daniela de Oliveira Mello

Prefeita Municipal

Claudio de Oliveira Mello

Claudio de Oliveira Mello
Secretário de Administração